



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 08 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Suspender os efeitos financeiros da gratificação extraordinária, temporária e transitória paga aos servidores que trabalham no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus – COVID-19 criada pela Lei Municipal nº 507/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, e

**Considerando** a que a gratificação prevista na Lei Municipal nº 507/2020, tem natureza extraordinária, temporária e transitória, sendo preconizado para enfrentamento da fase mais crítica da pandemia, durante o período do Estado de Calamidade Pública, consoante Decreto Legislativo nº 257, 08/04/2020, da Assembléia Legislativa Estadual, que estabeleceu o prazo até 31/12/2020.

**Considerando** a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Condado/PB, que teve suas receitas impactadas em virtude da pandemia do COVID-19, impossibilitando o custeamento de gratificações extraordinárias de modo prolongado, especialmente, devido o fim da vigência do Estado de Calamidade Pública, que vigorou até 31/12/2020, visto que a partir desta data retornou os efeitos da Lei Complementar nº 101/2020, que estava suspensa devido o Decreto Legislativo nº 257, 08/04/2020.

**Considerando** o início da vacinação contra o COVID-19 e a priorização dos profissionais de saúde no Plano de Imunização Municipal;

**Considerando** que o art. 7º da Lei Municipal nº 507/2020 autoriza a cessação da Gratificação em comento por meio de ato do Poder Executivo, mediante conveniência e interesse da Administração Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cessada os efeitos financeiros da gratificação temporária e transitória paga aos servidores que trabalham no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus –



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

COVID-19, instituída pela Lei Municipal nº 507/2020, consoante autorização legislativa no Art. 7º do próprio diploma normativo, em face à superação da fase mais crítica da pandemia.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado/PB, 11 de janeiro de 2021;

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*

**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
**-Prefeito Constitucional em Exercício-**